DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 55/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 21/2019
Licitação nº 30/2019
Edital nº 30/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário Por Lote
Início do processo – 07/11/2019
Data da realização – 21/11/2019
Horário: 13 horas
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que tem objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1085,** de 02 de janeiro de 2.008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Educação.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 21 de novembro de 2019, das 13:00 às 13:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 21 de novembro de 2019, às 13:30 horas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

2.1 - A quantidade de uniformes poderá ser alterada pelo Município de Lourdes, no caso de novas matrículas, cuja quantidade, no caso, será definida pela Divisão Municipal de Educação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" e "A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "Menor Preço Unitário" e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição do objeto licitado, descrito no Anexo I (Termo de Referência), contendo: preço unitário (de forma numérica) e ao final da proposta, o valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso quando consignados, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5.3. No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda que não especificada no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Município de Lourdes, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 5,00 (cinco reais)**. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "ME's" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do art 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.5. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.6. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **MOBILIARIA** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa E relativa aos Débitos Tributários**;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos artigos 86 a 88,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras, "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual e deverá apresentar, como condição para assinatura do mesmo:

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo IV) mencionado no subitem 15.1., terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato, à partir da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.4. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IVI) poderá ser rescindido pelo do Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os uniformes de que trata o objeto do presente Edital será recebido pelo Município de Lourdes, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

17.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Município de Lourdes pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.3. A execução do objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

17.4. O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Setor Competente do Município de Lourdes, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (TRINTA), 60 (SESSENTA) e 90 (NOVENTA) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após apresentação de nova nota fiscal ou com carta de correção, e apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito diretamente ao credor, mediante o devido empenho, ou, via ordem de pagamento e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

18.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados no subitem 18.2. ou descumprimento dos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.

18.5. O Município de Lourdes e a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada atribuirão à Ata de Registro de Preços (Anexo IV), para efeitos de direito, o Valor Total Global a ser obtido de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, que será devidamente consignado em Ata.

18.5.1. O valor total de que trata o subitem anterior (18.5.), ou seja, o preço pelo fornecimento do objeto do presente Edital, para todos os efeitos, será considerado completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

19.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo IV).

20.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993)**.**

20.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida, se for o caso, as Unidades Competentes.

20.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes, telefones (18) 3699-9000 / 3699-9007.

20.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 07 de novembro de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO "PROPOSTA"
(TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 55/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 30/2019	Pregão Presencial SRP nº. 21/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 21/11/2019 às 13 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE

COTA PRINCIPAL

	Descrição do kit	Peças por kit	Quantidade estimada de kits	Marca	Valor Unitário por kit	Valor total por kit
LOTE 01	JAQUETA	1	600			
	CALÇA	1				
	BERMUDA OU SHORT-SAIA	2				
	CAMISETA MANGA CURTA	2				

COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs

	Descrição do kit	Peças por kit	Quantidade estimada de kits	Marca	Valor Unitário por kit	Valor total por kit
LOTE 02	MEIA	2	600			
	TÊNIS	1				

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DESCRITIVO TECNICO

1 - CAMISETA MANGA CURTA

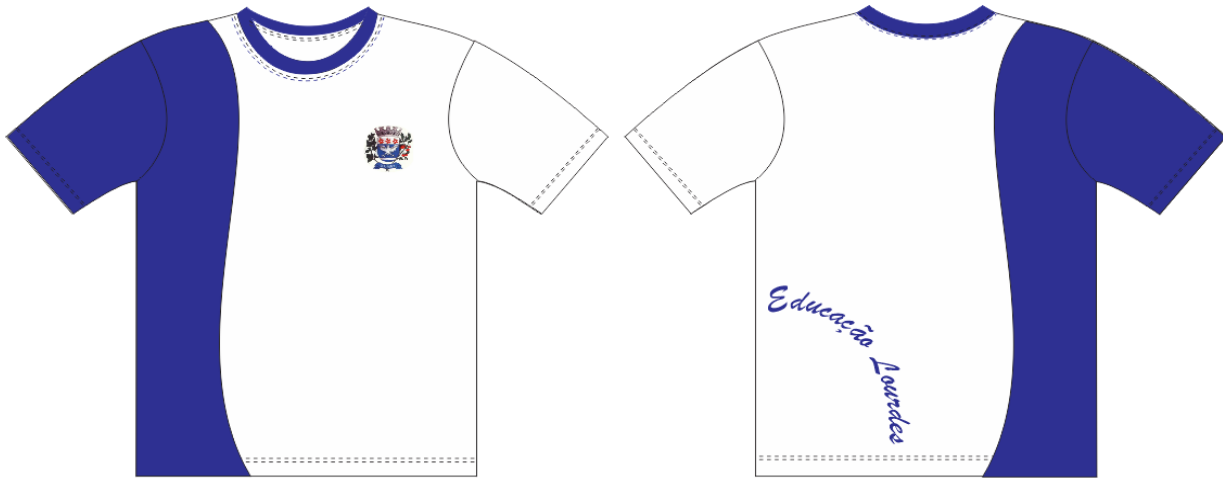

Camiseta com manga curta: Confeccionado em meia malha PA52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.Sua lateral direita frente e costas, incluindo a manga direita frente e costas, deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX). A gola deverá ser redonda em ribana, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX).
Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

TabelaDimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	62	62
Largura	60	60
Observações: medidas em mm		

***Imagem Ilustrativa**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação Lourdes" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX).



Tabela de Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	225	225
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola ribana 1x1, composta de 98% Poliéster e 2% Elastano na corAzul Royal(Pantone 19-4056 TPX). Medindo 20mm acabada na peça.



*Imagem Ilustrativa

***Produção**:*A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2,0 cm. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo P.A. (50%Algodão e 50% Poliéster), com gramatura mínima de 165 g/m², na Branca Pantone 11-4800 TPX, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância na gramatura pode variar 5%. A linha e fio deveráser na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de Dimensões da Camiseta Manga Curta

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757	78
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	22,5	22,5	22,5	24	26
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25	27
Abertura da Manga	10	11	11,5	11,5	12	12	13	13	13	14	15	15	16
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5	18,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19	21

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

1.2- BERMUDA MASCULINA.



BermudaconfeccionadaemMalha 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo malharia, acabamento finalprefixação, com gramatura de 180 g/m², nacorAzul RoyalPantone 19-4056 TPX, combolsoslateraisno mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. Costuradonaslateraisexternasdaspernasumafaixade3mmdelargura, confeccionado em Nas laterais deverão possuir um friso na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, medindo 3mm abacado na peça, composto de helanca light, 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m². Acinturadeverápossuirelásticocomlargurade 40mm,embutidoerebatidoemmáquinadepontocorrentedecincoagulhas.Asbarras daspernasdeverãoserrebatidascomlargurade20 mmemmáquinagaloneiradeduas agulhas.Apeçadevesercosturadainternamenteemmáquinaoverloque com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor preta. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

Na frente da Bermuda Masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	62	62
Largura	60	60
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

Produção:A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais costurados com máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral e forro no próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. Na frente da bermuda masculina do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes,confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina reta de uma agulha. O friso aplicado em máquina pespontadeira No meio do gancho das costas na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha e o fio utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº 120, Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) e fio Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) para sua maior resistência.

Tabela de Dimensões da Bermuda masculino.

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29
B - COXA	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
C - GANCHO FRENTE	18	19	20	22	23	24	25	27	28	30	31	33	34
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	38	39
E - ELÁSTICO	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	77

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.3- BERMUDAFEMININA.



Bermuda escolar feminina, tipo ciclista, confeccionada em helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 250g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX), Nas laterais deverão possuir um friso na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX), medindo 3mm abacado na peça, composto de helanca light, 100% poliéster, com gramatura de 105 g/m².
Na frente da Bermuda Feminina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	62	62
Largura	60	60
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

Sua produção deverá ser: a cintura deverá possuir elástico com largura de 20 mm embutido e rebatido com máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. A costura deverá ser em máquina overloque com fios de helanca. As barras costuradas em máquina galoneira 2 (duas) agulhas com 20 mm.A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº120 e fio de helanca na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) para maior resistência.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Na frente da Bermuda feminina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. Na traseira da bermuda também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de Dimensões da Bermuda feminina.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

1.4 - SHORT-SAIA



O short saiaconfeccionadaemMalha 85% Poliéster e 15% Poliamida, feitomalharia, acabamento final prefixação, com gramatura de 180g/m² nacorAzul RoyalPantone19-4056TPX, Nas laterais deverão possuir um friso na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX), medindo 3mm abacado na peça, composto de helanca light, 100% poliéster, com gramatura de 105 g/m².A lateral direita da saia deverá ter acabamento em galoneira duas agulhas bitola larga e na Cinturaserá com elástico de 4 cm pregado em maquina overloque e rebatido em pespontadeira com 5 pespontos e Bainha de 2,0 cm nas barras das pernas costurada em maquina galoneira duas agulhas bitola larga. As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%. O Short sai deverá ter uma etiqueta termocolante do lado esquerdo de quem veste.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	62	62
Largura	60	60
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

Produção : Short saia deverá ter elástico meia cintura na parte de trás com largura de 4 mm embutido e rebatido com máquina pespontadeira com 4 (quatro) agulhas e 4 (quatro) pespontos. A costura interna do short saia deverá ser em máquina overloque. A lateral direita da saia deverá ser costurada com a bermuda e a lateral esquerda de quem veste deverá ter acabamento tipo bainha.As barras costuradas em máquina galoneira com 2 (duas) agulhas com 20 mm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster, nº120 e fio de helanca na cor Azul RoyalPantone 19-4056 TPX, para maior resistência. Na frente do Short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. Na traseira do short saia também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de Dimensões do Short-saia:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5 - JAQUETA ESCOLAR.



Jaqueta (blusão) mangas raglã confeccionada em Malha 85% Poliéster e 15% Poliamida tipo de malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 180 g/m² nacorAzul Royal (Pantone 19-4056 TPX).Punhos ebarra confeccionados em retilinea.Ajaqueta(blusão)deveteraberturafrontal com zíper destacável de nylon, na cor azulroyal semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, de acordo com a cor do tecido do corpo,com fechamentodabarraatéopédagolapespontadoemmáquinaretade1agulhacom aproximadamente 5 mm. Centralizado na parte superior das costas, deve ser estampado emprocesso silkscreen a inscrição "Educação", na cor branco (Pantone 11-4800 TPX) emfonte de letraBrush Script MT e o nome "Lourdes" na cor verde (Pntone 18-6030 TPX) em fonte de letra Arial.

O silkscreen deverá medir: Educação – 0 ao 06 = 22,4cm / 08 ao GG = 25,0cm e Lourdes – 0 ao 06 = 8,7cm / 08 ao GG = 9,7cm

Gola e barra em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:



1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX;
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde Pantone 18-6030 TPX;
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX;
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco Pantone 11-4800 TPX;
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX;
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX na sua parte interna.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Lourdes, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	**62**	**62**
Largura	**60**	**60**
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – JAQUETA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D -ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E -COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

1.6-CALÇA ESCOLAR

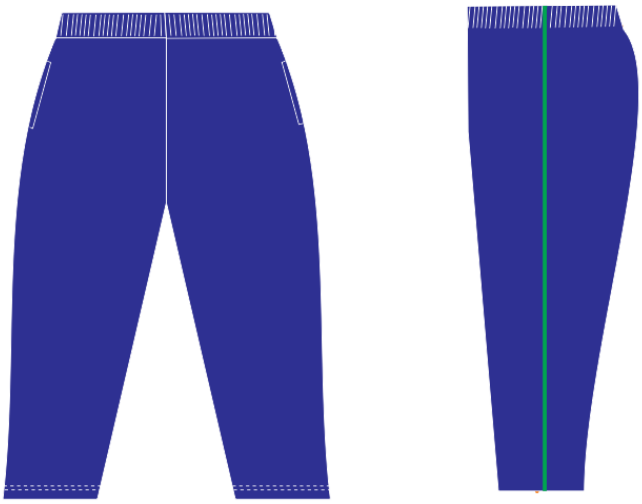

*Imagem Ilustrativa

Calça escolar. Confeccionada em seu corpo principal emMalha 85% Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha malharia Urdume, acabamento final prefixação com felpa alta, com gramatura de 180 g/m² nacor Azul Royal(Pantone19-4056TPX), com tolerância de +/- 5%, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX),composto de helanca light com gramatura de 105 g/m².
Sua produção deverá ser: a cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais costurados com máquina reta 1 (uma) agulha, a 0,6 cm de distância da lateral e forro no próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12cm para os tamanhos de 01 a 6; abertura com 14cm para os tamanhos de 8 a 16 e abertura com 16cm para os tamanhos de P ao GG. O friso lateral deverá ser aplicado em máquina overloque com aparelho com entrada de 20mm e saída de 3mm. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 1 (uma) agulha. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da calça é 100% poliéster, nº 120, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) e fio de Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na para sua maior resistência. Na parte de trás da calça também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho da frente	21	23	24	24	25	26	27,5	29	31,5	32,5	34	34,5
Gancho de costa	25	27	29	30	31	32	33,5	35	38,5	39,5	41	43
Cintura com elástico	49	51	53	56	58	60	62	75	68	69	70	74
Coxa	21,5	22	23,5	24	25,5	26	28,5	30	32,5	33,5	36	37
Comprimento Total	60	65	70	76	83	86	91	94,5	100	103	104	106

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.8- MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

a) Meia de algodão tipo colegial;

b) 2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branco;
c)
d)
Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX;
e) Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, duas listras de 0,5cm na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, e entre elas a escrita EDUCAÇÃO na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, conforme imagem;
f) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.
b) Gramatura: 198 gr/m² ;
c) Grau de Brancura: Mínimo 155 – Desvio Tintorial: 2,4 ± 0,5
d) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
e) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
f) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.6 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.7 – DIMENSÕES

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	*DADOS*	*BB*	*PP*	*P*	*M*	*G*	*GG*	*XGG*	*Adulto*
A	*Tamanho do Calçado*	*14 a 17*	*18 a 21*	*22 a 25*	*26 a 29*	*30 a 33*	*34 a 37*	*38 a 41*	*42 a 45*
B	*Idade*	*1 e 2*	*3 e 4*	*5 e 6*	*7 e 8*	*9 e 10*	*11 e 12*	*13 e 14*	*15 a 18*
C	*Largura do Punho*	*6,0 cm*	*6,0 cm*	*6,5 cm*	*6,5 cm*	*6,5 cm*	*7,5 cm*	*7,5 cm*	*7,5 cm*
D	*Altura do Punho*	*1,5 cm*	*1,5 cm*	*1,5 cm*	*1,5 cm*	*2,0 cm*	*2,0 cm*	*2,0 cm*	*2,0 cm*
E	*Comprimento da Perna*	*4,0 cm*	*4,5 cm*	*5,5 cm*	*6,5 cm*	*7,5 cm*	*8,5 cm*	*9,5 cm*	*10,5 cm*
F	*Comprimento do Pé*	*7,0 cm*	*9,0 cm*	*11,0 cm*	*13,0 cm*	*16,0 cm*	*20,0 cm*	*22,0 cm*	*25,0 cm*
**As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.*									

1.8 – ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

- **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**
- Laudo para Composição se aceita:METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC eNBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- TÊNIS ESCOLAR. MODELO VELCRO E CADARÇO

.INTRODUÇÃO:

O presente documento tem como objetivo apresentar e detalhar o produto, Modelagem e especificações.

MODELO – TENIS ATACADOR A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

RESUMO

O mesmo deverá proporcionar sensação agradável e confortável. Permitir adequada transpiração e proteção dos pés ao caminhar, seguindo tais critérios o modelo especificado conforme a ilustração descrita a baixo consiste na união de partes independentes. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (entressola/solado), por método de produção isento da utilização de adesivos, desta forma não gerando nenhum dano ao meio ambiente .

CARACTERISTICAS

CABEDAL: Parte superior do calçado que tem a finalidade de proporcionar suporte, conforto e estilo, composto pelas seguintes pecas e seus materiais:

Vira Lateral/Frente/Traseira: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado, ligamento panamá (grão de arroz) gramatura mínima 280gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol dublada (unida) com forro ligamento sarja na cor natural, gramatura mínima 180gr/m², densidade do urdume mínimo 70 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima 470 gr/m².

Cabedal/Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m², na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m²

DESIGNER LATERAL E LINGUETA:

Confeccionado em laminado plástico PVC espessura mínima 0,50mm transparente, com serigrafia predominante na cor azul Pantoneaproximado 19-3955 tpx. Detalhe central com quatro (04) faixas em serigrafia na cor Branco tpx aplicado ao centro pelo processo denominado serigrafia e solda eletrônica. Detalhe a cima que contorna o primeiro vazador do atacador na cor verdePantone aproximado 17-5641 tpx, composto por serigrafia entre os detalhes com o nome do município, tal o mesmo também será aplicado na lingueta com o fundo azul Pantone aproximado 19-3920 tpx, frequênciado e aplicada pelo processo solda eletrônica.

Atacador: Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato.

Colarinho/Forro da lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² ,na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx.

Tubox: Confeccionado em resina termoplástica, espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.

Reforço do Cabedal: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

Palmilha de Acabamento: Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

SOLADO

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verdePantone aproximado 17-5641 tpx aplicado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx,. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado, com o nome do município impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx,.

Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MODELAGEM A SER CONTRATADA



.INTRODUÇÃO:

O presente documento tem como objetivo apresentar e detalhar o produto, Modelagem e especificações.

MODELO – TENIS ATACADOR A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

RESUMO

O mesmo devera proporcionar sensação agradável e confortável. Permitir adequada transpiração e proteção dos pés ao caminhar, seguindo tais critérios o modelo especificado conforme a ilustração descrita a baixo consiste na união de partes independentes. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (entressola/solado), por método de produção isento da utilização de adesivos, desta forma não gerando nenhum dano ao meio ambiente .

CARACTERISTICAS

.CABEDAL: Parte superior do calçado que tem a finalidade de proporcionar suporte, conforto e estilo, composto pelas seguintes pecas e seus materiais:

Vira Lateral/Frente/Traseira: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado, ligamento panamá (grão de arroz) gramatura mínima 280gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol dublada (unida) com forro ligamento sarja na cor natural, gramatura mínima 180gr/m², densidade do urdume mínimo 70 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima 470 gr/m².

Cabedal/Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m², na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m²

DESIGNER LATERAL E LINGUETA:

Confeccionado em laminado plástico PVC espessura mínima 0,50mm transparente, com serigrafia predominante na cor azul Pantoneaproximado 19-3955 tpx. Detalhe central com quatro (04) faixas em serigrafia na cor Branco tpx aplicado ao centro pelo processo denominado serigrafia e solda eletrônica. Detalhe a cima que contorna o primeiro vazador do atacador na cor verdePantone aproximado 17-5641 tpx, composto por serigrafia entre os detalhes com o nome do município, tal o mesmo também será aplicado na lingueta com o fundo azul Pantone aproximado 19-3920 tpx, frequênciado e aplicada pelo processo solda eletrônica.

Velcros:_Peça integrante do cabedal definido como macho e fêmeacosturado sobre a Gáspea com a finalidade de ajuste ao usuário para seu maior conforto.

Colarinho/Forro da lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² ,na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx.

Tubox: Confeccionado em resina termoplástica, espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.

Reforço do Cabedal: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

Palmilha de Acabamento: Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

SOLADO

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor azulpantone 19-3920 tpx aproximado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verdePantone aproximado 17-5641 tpx aplicado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx,. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado, com o nome do município impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx,.

Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

MODELAGEM A SER CONTRATADA



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATERIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNTNBR	
RESINA TERMOPLÁSTICA	10591/08	470gr/m² ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNTNBR	0,50mm ≥
NYLON	14099/16	140gr/m² ≥
PLACA DE EVA	ABNTNBR	140gr/m² ≥
ENTRESSOLA	10591/08	4,0mm ≥
SOLETA	ABNTNBR	≤ 65
INSERTO 01 E INSERTO 02 (SEPARADOS)	10591/08	≤ 65
	ABNTNBR	≤ 65
	14099/16	
	ABNTNBR	
	14454/07	
	ABNTNBR	
	14454/07	
	ABNTNBR	
	14454/07	

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTODO CALÇADO RESULTADO MINIMO ACEITAVEL CONFORTAVEL
MASSA DO CALÇADO - ABNTNBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNTNBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNTNBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO -ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNTNBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNTNBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNTNBR 14834/15

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio .

***OBS*:** Deverão ser entregue no prazo de (05) cinco dias para o vencedor as amostra sem a necessidade de personalizadas e laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO em folha única, para evitar qualquer tipo de fraude, para garantir o melhor material para a administração, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito a:

***AMOSTRAS**

		TAMANHO
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
1º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
2º	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
3º	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA.	10
4º	SHORT-SAIA.	10
5º	CONJUNTO JAQUETA E CALÇA	10
6º	MEIA ESCOLAR	10
7º	TÊNIS ESCOLAR VELCRO	23
8º	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO	35

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

LAUDOS:

TABELA 1: TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISSO 5084-96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07	+/-5%
			29,4	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FRIBOSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISSO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA LA	5	3-5
		MÉTODO	A1M	3-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077-2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISSO 14184-1	TEOR DE FORMALDEICO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TABELA 2 – TECIDO
(BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA JAQUETA E CALÇA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	180 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISSO 5084-96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FRIBOSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	85% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISSO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3	3-5
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA LA	4-5	3-5
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077-2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISSO 14184-1	TEOR DE FORMALDEICO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TABELA 3 TECIDO (BERMUDA FEMININA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	250 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISSO 5084-96	ESPESSURA	0,86 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	17	+/-5/%
			167	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FRIBOSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	100% POLIAMIDA	+/-5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISSO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA LA	5	3-5
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077-2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-0,40%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,40%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISSO 14184-1	TEOR DE FORMALDEICO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JESEY DUPLO	NÃO SE APLICA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DAS AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta econômica, deverá apresentar uma amostra de peça solicitada para o item para o qual assim o foi declarada vencedora, conforme especificações constantes do Anexo I, **no prazo de até 10 (dez) dias uteis**, para análise do atendimento às características de qualidade e segurança estabelecidos nos descritivos técnicos e seus laudos;

A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos uniformes escolares. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
As amostras serão analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, designada através de Portaria a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência;

Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação;

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

As amostras deverão ser acompanhadas de um corte de 1,00 m2 dos tecidos utilizados na fabricação dos uniformes, os quais serão submetidos à análise laboratorial, a critério da Administração, para avaliação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas exigidas;

As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do Anexo I utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes;

Os laudos laboratoriais deverão ser **entregue em 10 (dez) dias úteis**, (análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

após a apresentação das amostras, para a confirmação dos itens pertinentes a solicitação na parte descritiva deste edital, para que ocorra a comprovação do atendimento e notas mínimas de desempenho dos produtos ofertados, sendo permitida a utilização de outras Normas desde que as mesmas garantam qualidade igual ou superior às exigidas no presente Termo. As despesas referente aos laudos laboratoriais correrá por conta da empresa vencedora .

No prazo solicitado pelo edital deverão ser apresentados os laudos de Laboratório Técnico, devidamente acreditado pelo INMETRO, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho dos produtos ofertados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo Licitatório nº.__/2019**
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. __/2019, do Município de Lourdes, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica _____, C.N.P.J. nº. _____ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. ___/2019**
Edital de Licitação nº. ___/2019
Pregão Presencial SRP nº. ___/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata a presente Ata de Registro de Preços, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega dos uniformes, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de __ **(_____) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexo

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados no subitem 3.1. ou descumprimento dos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem à presente Ata de Registro de Preços, para efeitos de direito, o Valor Total Global de R$ _____ (_____).

3.4. Os valores unitário e total, conforme mencionados respectivamente nos subitens 3.2. e 3.3. da presente Ata de Registro de Preços ou seja, o preço pelo fornecimento dos uniformes de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, para todos os efeitos, considerar-se-á completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O uniforme de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

7.3. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela Contratada.

7.4. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, pelo Setor Competente do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2019 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);

f) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à presente Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha à Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente Ata, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da presente Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a esta Ata e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata terá vigência de ___ (_____) meses, com início imediato à partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual será de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
Empresa
Representante
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)